Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 559

A Câmara Municipal de Igarassu, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar dois (2) lotes de terra destinados à Assembléia de Deus em Arassoiaba dêste Município.

Art. 2º - Os lotes de terra que trata o art. 1º, está localizado no loteamento pertencente a esta Municipalidade, respeitando-se a distância de trezentos / (300) metros no mínimo, dos lotes já pertencentes à Igreja Católica, localizado nas proximidades do Grupo Rural daquêle Distrito.

Art. 3º - As despesas com a escritura do referido imóvel, / ocorrerá por conta da seita beneficiada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 17 de Setembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barrêtto - Prefeito -